



Estado de Rondônia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Fundo de Previdência Social – FPS

**PORTARIA Nº 094/FPS/PMJP/2020**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte à senhora Magda Regina Morillas Cunha, em virtude do falecimento do ex-segurado (de cujus) Marco Antonio Cunha”*

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.403/05 e suas alterações, e pelo Decreto nº 12.947/GAB/PM/JP/2020;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o benefício de **Pensão Vitalícia** à senhora **MAGDA REGINA MORILLAS CUNHA**, brasileira, nascida em 15/11/1961, portadora do RG nº 2026521 SSP/PR, e inscrito no CPF de nº 408.916.829-53, na condição de esposa e dependente do ex-servidor (de cujus) MARCO ANTONIO CUNHA, RG nº 5864 SSP/MS e CPF nº 028.432.691-72, cadastro/matrícula nº 2590, que exerceu o cargo de Procurador Municipal, lotado na Procuradoria Geral do Município – PGM, estatutário, admitido em 22/08/1991, aposentado compulsoriamente a partir de 08/11/2015, conforme Portaria nº 038/FPS/PMJP/2019, tendo em vista o que consta no Processo nº 4-10403/2019 e por força do § 7º do Artigo 40 da Constituição Federal de 1988, redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c o inciso I do Artigo 42, e o inciso I do Artigo 43 da Lei Municipal nº 1.403, de 20/07/2005, em observância ao inciso V do artigo 77, da Lei 8.213, de 24/07/1991 (incluído pela Lei 13.135, de 17/06/2015).

**Art. 2º.** O Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná – FPS custeará o benefício a contar da data do óbito do instituidor, ocorrido em 11 de junho de 2019, e efetivará a revisão dos proventos de pensão de acordo com os critérios estabelecidos em Lei.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 11 de junho de 2019.

**Registre, publique e cumpra-se.**

Ji-Paraná, RO, 1º de dezembro de 2020.

**ROBSON MAGNO CLODOALDO CASULA**

Diretor-Presidente do FPS  
Decreto nº 13279/GAB/PM/JP/2020